



PROPOSTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2020

Assembleia Geral
10.3.2020 | 16h
Núcleo Cidade de Deus
Salão Nobre, 5º andar do Prédio Vermelho





Sumário

Propostas para aumento do capital social com bonificação de 10% em ações, com a consequente alteração do “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social, e para alteração do “caput” do Artigo 8º do Estatuto Social	3
Informações Complementares	6
Anexo 14 requerido pelo Artigo 14 da instrução CVM nº 481/09, relativo ao aumento do capital social	7
Efeitos jurídicos e econômicos decorrentes das alterações estatutárias	11
Transcrição do Estatuto Social contendo as redações atuais e propostas	12



Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

Propostas para aumento do capital social com bonificação de 10% em ações, com a consequente alteração do “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social, e para alteração do “caput” do Artigo 8º do Estatuto Social

Senhores acionistas,

O Conselho de Administração do Bradesco vem submeter para exame e deliberação de V.Sas propostas para:

- 1) aumentar o capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$75.100.000.000,00 para R\$79.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta “Reservas de Lucros - Reserva Estatutária”, em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 806.382.972 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 403.191.507 ordinárias e 403.191.465 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, observando-se que:
 - I. **Objetivos:** a operação de bonificação tem o propósito de: a) aumentar a liquidez das ações no mercado, considerando que uma quantidade maior de ações em circulação, potencialmente, gera incremento nas operações realizadas com tais ações; b) possibilitar um ajuste na cotação das ações, tornando o preço por ação mais atrativo e acessível a um maior número de investidores e c) melhorar a adequação do saldo das reservas de lucros frente aos limites legais.
 - II. **Data-Base de Direito à Bonificação:** será comunicada ao mercado após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil.
 - III. **Negociação:** as atuais ações continuarão a ser negociadas com direito à bonificação e as novas ações serão liberadas à negociação após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil e inclusão na posição dos acionistas, que será objeto de comunicação ao mercado.
 - IV. **Direito das Ações Bonificadas** – farão jus a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de sua inclusão na posição dos acionistas. Farão jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações a partir da citada data.
 - V. **Juros sobre o Capital Próprio Mensais:** serão mantidos em R\$0,017249826 por ação ordinária e R\$0,018974809 por ação preferencial (brutos), com pagamento pelo valor líquido de R\$0,014662352 por ação ordinária e R\$0,016128588 por ação preferencial, já deduzido o imposto de renda na fonte de 15% (quinze por cento).



Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

Continuarão sendo pagos em conformidade com a Sistemática de Pagamento Mensal de Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio. O imposto de renda na fonte não se aplicará às pessoas jurídicas que estejam dispensadas da referida tributação.

Dessa forma, o montante global pago mensalmente aos acionistas será incrementado em 10%, após a inclusão das novas ações nas suas posições.

VI. **Frações de Ações:** a bonificação será efetuada sempre em números inteiros. As sobras decorrentes das frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão a ser realizado na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3). Após a necessária aprovação do processo pelo Banco Central do Brasil, e antes da venda, o Bradesco fixará prazo, não inferior a 30 dias, durante o qual os acionistas poderão transferir as frações de ações, conforme dispõe o Parágrafo Terceiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76. Posteriormente à venda das ações, os respectivos valores serão disponibilizados aos acionistas que fizerem jus. Detalhes adicionais serão informados aos acionistas, oportunamente.

VII. **Custo das Ações Bonificadas:** o custo atribuído às ações bonificadas é de R\$4,960422205 por ação, independentemente da espécie, para os fins do disposto no Artigo 10 da Lei nº 9.249/95 (com nova redação dada pela Lei nº 12.973/14), e no Parágrafo Primeiro do Artigo 58 da Instrução Normativa nº 1.585/15, da Secretaria da Receita Federal.

VIII. **Procedimentos Adicionais – Pagamento de Frações de Ações:** os valores decorrentes das frações de ações serão colocados à disposição dos acionistas, conforme segue:

- a) aos acionistas com ações depositadas na Sociedade e que mantêm os dados cadastrais e bancários atualizados, mediante crédito a ser efetuado nas contas correntes em Instituição Financeira por eles indicadas; e
- b) àqueles com ações depositadas na B3, pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

Os acionistas que não possuírem os dados atualizados deverão apresentar-se na Agência Bradesco de sua preferência, munidos de CPF, RG e comprovante de residência, para atualização cadastral e recebimento dos respectivos valores a que têm direito.

- 2) alterar o “caput” do Artigo 8º do Estatuto Social, visando a elevar de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de cargos no Conselho de Administração.



Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

As novas redações do “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social, com a alteração do valor do capital social e do número de ações em que ele passará a estar dividido, bem como a do “caput” do Artigo 8º, conforme propostas pelo Conselho de Administração do Bradesco, constam do Anexo Transcrição do Estatuto Social consolidado proposto e serão submetidas à homologação pelo Banco Central do Brasil.

As demais informações requeridas pelo Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09 poderão ser consultadas no Anexo Detalhamento da origem e justificativa das alterações estatutárias propostas e análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos.

As informações requeridas pelo [Artigo 14 da Instrução CVM nº 481/09](#) poderão ser consultadas no Anexo relativo ao aumento do capital social.



Informações Complementares



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

Anexo 14 requerido pelo Artigo 14 da instrução CVM nº 481/09, relativo ao aumento do capital social

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Aumento de R\$4.000.000.000,00, elevando o capital social de R\$75.100.000.000,00 para R\$79.100.000.000,00.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

Aumento mediante a capitalização de parte do saldo da conta “Reservas de Lucros – Reserva Estatutária”, em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com bonificação de 10% em ações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O Aumento de Capital visa a aumentar a liquidez das ações no mercado, considerando que uma quantidade maior de ações em circulação pode gerar incremento nas operações com tais ações, possibilitar ajuste na cotação, tornando o seu preço unitário mais atrativo e acessível a um maior número de investidores, bem como melhorar a adequação do saldo das reservas de lucros frente aos limites legais.

A operação produzirá:

efeitos jurídicos exclusivamente em virtude da atribuição da titularidade de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie anteriormente detidas, ficando preservada a participação acionária proporcional de todos os acionistas, indistintamente; e

efeitos econômicos decorrentes do incremento de 10% no montante global dos juros sobre o capital próprio e/ou dividendos pagos mensalmente, beneficiando de forma proporcional a todos os acionistas. Será mantido o valor mensal dos juros sobre o capital próprio e/ou dividendos por ação, alterando-se o montante global em virtude do maior número de ações emitidas e recebidas em bonificação pelos acionistas.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Transcrição, na íntegra, do Parecer do Conselho Fiscal registrado na Reunião Ordinária daquele Órgão, de 4.2.2020: “**Parecer do Conselho Fiscal - Banco Bradesco S.A.** - Os membros do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no Inciso III do Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, havendo procedido ao exame da Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital social, no valor de R\$4 bilhões, mediante capitalização de



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

reservas com bonificação de 10% em ações, com a consequente alteração do “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social, registrada na Reunião Extraordinária daquele Órgão, realizada nesta data, são da opinião de que a proposta está em condição de ser apreciada pelos acionistas da Sociedade na Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 10.3.2020, às 16h.”. Cidade de Deus, Osasco, SP, 4 de fevereiro de 2020. aa) Ariovaldo Pereira, Domingos Aparecido Maia, José Maria Soares Nunes, Walter Luis Bernardes Albertoni e Ivanyra Maura de Medeiros Correia”.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

Não se aplica, pois o aumento de capital não será realizado mediante a subscrição de ações, mas por meio da capitalização de reservas de lucros.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

As ações de emissão da Sociedade, conforme previsão estatutária, não possuem valor nominal, inclusive as que serão emitidas em decorrência do aumento de capital social ora proposto. As 806.382.972 ações a serem emitidas serão atribuídas gratuitamente aos acionistas, a título de bonificação, na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

A capitalização proposta elevará o número de ações de emissão da Sociedade conforme segue:

Qtde. de Ações	Atual	Proposta
ON	4.031.915.068	4.435.106.575
PN	4.031.914.646	4.435.106.111
Total	8.063.829.714	8.870.212.686

c. Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Quantidade de Ações Emitidas por espécie	
ON	403.191.507
PN	403.191.465
Total	806.382.972



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Todos os acionistas receberão, a título de bonificação, 10% da sua posição acionária em ações.

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Espécie	Direitos	Vantagens	Restrições
ON	<ul style="list-style-type: none">• direito de voto;• no caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.	<ul style="list-style-type: none">• farão jus a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de sua inclusão na posição dos acionistas. Farão jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações a partir da citada data.	<ul style="list-style-type: none">• não é permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais.
PN	<ul style="list-style-type: none">• prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;• dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;• inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.	<ul style="list-style-type: none">• Idem ao item acima.	<ul style="list-style-type: none">• não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas em lei;• não é permitida a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao Artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 (com nova redação dada pela Lei nº 12.973/14)

O custo atribuído às ações bonificadas é de R\$4,960422205 por ação, independentemente da espécie.



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

A bonificação será efetuada sempre em números inteiros. As sobras decorrentes das frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão a ser realizado na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, cuja data será fixada tão logo ocorra a necessária aprovação do processo pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Após a aprovação pelo BACEN e a realização do mencionado leilão, os respectivos valores serão disponibilizados aos acionistas que fizerem jus.

d. Informar o prazo previsto no Parágrafo 3º do Artigo 169 da Lei nº 6.404, de 1976

Antes da venda em leilão especificada no item 6.c.v, a Sociedade fixará prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, durante o qual os acionistas poderão transferir as frações de ações.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.

8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: "..."

Não aplicável.



Efeitos jurídicos e econômicos decorrentes das alterações estatutárias

- 1) A alteração proposta no “caput” no Artigo 6º do Estatuto Social decorre do aumento do capital social do Bradesco mediante capitalização de reservas de lucros existentes e da consequente emissão de ações que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas, a título de bonificação, na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base. A Administração do Bradesco prevê que o mencionado aumento do capital social mediante a capitalização de reservas de lucros existentes e emissão de ações, se aprovado, produzirá:
- ✓ **efeitos jurídicos:** exclusivamente relacionados à atribuição da titularidade de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie anteriormente detidas pelo acionista, ficando preservada a participação acionária proporcional de todos os acionistas, indistintamente; e
 - ✓ **efeitos econômicos:** decorrentes do incremento de 10% no montante global dos juros sobre o capital próprio e/ou dividendos pagos mensalmente, beneficiando de forma proporcional a todos os acionistas. Será mantido o valor mensal dos juros sobre o capital próprio e/ou dividendos por ação, alterando-se tão somente o montante global em virtude do maior número de ações emitidas e recebidas em bonificação pelos acionistas.
- 2) A alteração proposta no “caput” no Artigo 8º do Estatuto Social decorre da criação de 1 vaga no Conselho de Administração. Caso seja aprovada, a Administração do Bradesco não vislumbra que produza efeitos jurídicos ou econômicos, os quais existirão se, e somente se, quando a vaga vier a ser preenchida.



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária - 10.3.2020 - 16h

Redação Atual	Redação Proposta
Título I - Da Organização, Duração e Sede	<i>Inalterado</i>
Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.	<i>Inalterado</i>
Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.	<i>Inalterado</i>
Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	<i>Inalterado</i>
Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.	<i>Inalterado</i>
Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.	<i>Inalterado</i>
Título II - Dos Objetivos Sociais	<i>Inalterado</i>
Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias	<i>Inalterado</i>



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

administrador fiduciário e gestor de recursos.	
Título III - Do Capital Social	Inalterado
Artigo 6º) O capital social é de R\$75.100.000.000,00 (setenta e cinco bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.063.829.714 (oito bilhões, sessenta e três milhões, oitocentas e vinte e nove mil e setecentas e quatorze) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.031.915.068 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quinze mil e sessenta e oito) ordinárias e 4.031.914.646 (quatro bilhões, trinta e um milhões, novecentas e quatorze mil e seiscentas e quarenta e seis) preferenciais.	Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil, seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil, quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil, cento e onze) preferenciais.
Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.	Inalterado
Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:	Inalterado
a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;	Inalterado
b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;	Inalterado
c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.	Inalterado
Parágrafo Terceiro – Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.	
Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.	Inalterado
Parágrafo Quinto - Não será permitida:	Inalterado
a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;	Inalterado
b) emissão de partes beneficiárias.	Inalterado
Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.	Inalterado
Título IV - Da Administração	Inalterado
Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.	Inalterado
Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.	Inalterado
Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.	Inalterado
Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.	Inalterado
Título V - Do Conselho de Administração	Inalterado
Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.	Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.
Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.	Inalterado
Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.	Inalterado
Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.	Inalterado
Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.	
Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:	<i>Inalterado</i>
a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;	<i>Inalterado</i>
b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;	<i>Inalterado</i>
c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;	<i>Inalterado</i>
d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;	<i>Inalterado</i>
e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;	<i>Inalterado</i>
f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;	<i>Inalterado</i>
g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;	<i>Inalterado</i>
h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;	<i>Inalterado</i>
i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de	<i>Inalterado</i>



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;	
j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;	Inalterado
k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;	Inalterado
l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;	Inalterado
m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;	Inalterado
n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;	Inalterado
o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;	Inalterado
p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;	Inalterado
q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;	Inalterado
r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e	Inalterado
s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Inalterado
Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.	
Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.	Inalterado
Parágrafo Único – O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.	Inalterado
Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.	Inalterado
Título VI - Da Diretoria	Inalterado
Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.	Inalterado
Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.	Inalterado
Parágrafo Segundo - Os requisitos	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

<p>previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.</p>	
<p>Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>c) participação em licitações;</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de</p>	<p><i>Inalterado</i></p>



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;	
e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;	Inalterado
f) em depoimentos judiciais.	Inalterado
g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.	Inalterado
Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.	Inalterado
Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:	Inalterado
a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;	Inalterado
b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;	Inalterado
c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;	
d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;	Inalterado
e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;	Inalterado
f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;	Inalterado
g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.	Inalterado
Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.	Inalterado
Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.	Inalterado
Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.	Inalterado
Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.	
Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.	Inalterado
Título VII - Do Conselho Fiscal	Inalterado
Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.	Inalterado
Título VIII - Do Comitê de Auditoria	Inalterado
Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.	Inalterado
Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.	Inalterado
Parágrafo Segundo - Até $\frac{1}{3}$ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.	Inalterado
Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:	Inalterado
a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;	
b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;	Inalterado
c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;	Inalterado
d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;	Inalterado
e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;	Inalterado
f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;	Inalterado
g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;	Inalterado
h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;	Inalterado
i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;	Inalterado
j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.	
Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.	Inalterado
Título IX - Do Comitê de Remuneração	Inalterado
Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.	Inalterado
Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.	Inalterado
Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.	Inalterado
Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.	Inalterado



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

<p>Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Título X - Da Ouvidoria</p>	
<p>Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>a) formação em curso de nível superior;</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá por atribuição:	<i>Inalterado</i>
a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;	<i>Inalterado</i>
b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;	<i>Inalterado</i>
c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;	<i>Inalterado</i>
d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;	<i>Inalterado</i>
e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “d”;	<i>Inalterado</i>
f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;	<i>Inalterado</i>
g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea “f”, quando existentes, além de mantê-los informados sobre o	<i>Inalterado</i>



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária - 10.3.2020 - 16h

resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.	
Parágrafo Quarto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.	<i>Inalterado</i>
Parágrafo Quinto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.	<i>Inalterado</i>
Parágrafo Sexto - A Sociedade:	<i>Inalterado</i>
a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;	<i>Inalterado</i>
b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.	<i>Inalterado</i>
Título XI - Das Assembleias Gerais	<i>Inalterado</i>
Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:	<i>Inalterado</i>
a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;	<i>Inalterado</i>
b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.	<i>Inalterado</i>



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária – 10.3.2020 – 16h

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados	<i>Inalterado</i>
Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.	<i>Inalterado</i>
Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.	<i>Inalterado</i>
Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:	<i>Inalterado</i>
I. constituição de Reserva Legal;	<i>Inalterado</i>
II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;	<i>Inalterado</i>
III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do “caput” do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.	<i>Inalterado</i>
Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.	<i>Inalterado</i>
Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital	<i>Inalterado</i>



Informações Complementares - Assembleia Geral Extraordinária - 10.3.2020 - 16h

<p>próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.</p>	
<p>Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do “caput” deste Artigo.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>
<p>Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.</p>	<p><i>Inalterado</i></p>